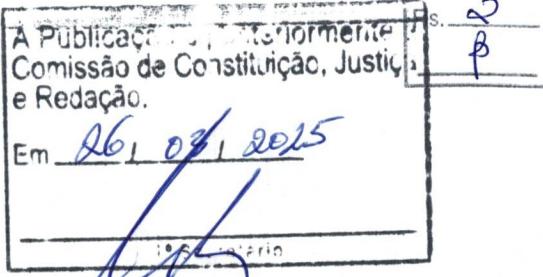




ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI N° 89/2025.

Dispõe sobre a distribuição gratuita de pulseiras de identificação para crianças nas praias do Estado do Tocantins e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a distribuição gratuita de pulseiras de identificação para crianças em praias públicas do Estado do Tocantins, com o objetivo de facilitar a localização de seus responsáveis em casos de perda ou desencontro.

Art. 2º As pulseiras de identificação mencionadas no artigo 1º deverão conter espaço adequado para anotação do nome da criança e do responsável, bem como telefone para contato.

Art. 3º A implementação desta medida poderá ocorrer preferencialmente na temporada de praias do Estado, período de maior fluxo de frequentadores.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Estado do Tocantins, durante o mês de julho, se destaca como um destino turístico, atraindo milhares de visitantes às suas praias fluviais temporárias. Este aumento significativo no fluxo de pessoas resulta em uma maior presença de crianças nesses locais, elevando o risco de desaparecimentos momentâneos, o que causa apreensão às famílias e demanda esforços das forças de segurança e equipes de resgate.

Em 2024, o Governo do Tocantins, por meio da Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (Seciju), lançou a campanha "Neste verão, não desvie o olhar!", visando conscientizar pais e turistas sobre a importância da vigilância constante das crianças nas praias. A ação incluiu a distribuição de



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DIRLEG-A

Fls. 3
P

materiais informativos e a orientação direta de familiares, comerciantes e banhistas em diversas praias do estado.

Entretanto, apesar dessas iniciativas educativas, a implementação de medidas adicionais de segurança se mostra necessária. Experiências de outros estados brasileiros demonstram a eficácia da distribuição de pulseiras de identificação para crianças em ambientes de grande aglomeração. Por exemplo, no Paraná, durante a temporada de verão de 2024-2025, foram distribuídas mais de 38 mil pulseiras, resultando na localização rápida de aproximadamente 600 crianças que se perderam nas praias.

Diante desse contexto, este Projeto de Lei propõe a distribuição gratuita de pulseiras de identificação para crianças que frequentam as praias estaduais durante o mês de julho. As pulseiras conterão informações essenciais, como o nome da criança e o telefone dos responsáveis, facilitando a identificação e o reencontro rápido em caso de eventuais desencontros.

A implementação dessa medida visa proporcionar maior segurança às famílias e otimizar o trabalho das autoridades e equipes de apoio, minimizando a mobilização de recursos emergenciais e reduzindo o impacto emocional sobre as famílias. A ação poderá ser realizada em parceria com o Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e demais órgãos responsáveis pela segurança nas praias, além de contar com o apoio da iniciativa privada para viabilizar a distribuição das pulseiras, tornando o programa economicamente viável e acessível a toda a população.

Por essas razões, o presente Projeto de Lei busca garantir um ambiente mais seguro para as famílias tocantinenses e visitantes, reforçando o compromisso do Estado com a proteção da infância e o turismo responsável. Diante da relevância desta proposta, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para sua aprovação.

Léo Barbosa

Deputado Estadual

Deputado Léo Barbosa
Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Praça dos Girassóis, s/n - Centro, TO, 77001-002
Telefone: 3212-5085

[Imprimir](#)

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P2068dd6583da0c6d4e442914a9394df8K13473**

Tipo de Proposição:
Projeto de Lei da Casa

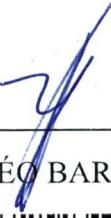
Enviada por: **Leo
Barbosa
(dep.leo.barbosa)**

Data de Envio:
12/03/2025 12:07:05

Autor: **LÉO BARBOSA**

Descrição: **Dispõe sobre a distribuição gratuita de pulseiras de identificação para crianças nas praias do Estado do Tocantins e dá outras providências.**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


LÉO BARBOSA

